



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA ESTADO DE SÃO PAULO

### DECRETO Nº DE 25 DE 23 DE JUNHO DE 2022

*“Declara de Utilidade Pública para fins de Desapropriação o imóvel que especifica e dá outras providências.”*

**ARI DO CARMO SANTOS**, Prefeito Municipal de Ribeira, Estado do São Paulo, no uso das atribuições e em conformidade com o disposto no artigo 71, XII da lei Orgânica do Município de Ribeira, e

**CONSIDERANDO** o interesse da municipalidade em implantar no Bairro Areado um Espaço de Lazer aos munícipes e realizar a urbanização do local

### DECRETA:

**Artigo 1.º** Fica declarado de Utilidade Pública para fins de desapropriação em favor do Município de Ribeira, por via amigável ou judicial, o imóvel abaixo caracterizado, situado neste Município de Ribeira, com área total de 1,8034 ha ou 0,7452 Alqueires Paulistas e suas benfeitorias, situado no Bairro Areado, neste município de Ribeira, pertencentes a matrícula 8898 do Cartório de Registro de Imóveis da Sede da Comarca de Apiaí, de propriedade de Genilton Mota de Siqueira e Luciane Martins Suntaque de Siqueira, cuja área encontra-se descrita e caracterizada na planta cadastral e memorial descritivo anexos e possui as seguintes características:

*“Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice EPE-V-6465, de coordenadas geodésicas (48°59'09.703”W , 24°35'30.764”S e Altitude: 415,47 m); Faixa de Domínio (6,5m a partir do eixo da Estrada Municipal); deste, segue confrontando com a Estrada Municipal - RB06, sentido a cidade de Ribeira, com os seguintes azimutes e distâncias: 95°00'06” e 4,94 m até o vértice EPE-V-6466, (48°59'09.528”W , 24°35'30.778”S e Altitude: 416,05 m); 110°41'50” e 5,75 m até o vértice EPE-V-6467, (48°59'09.337”W , 24°35'30.844”S e Altitude: 416,74 m); 128°23'05” e 10,80 m até o vértice EPE-V-6468, (48°59'09.036”W , 24°35'31.062”S e Altitude: 417,75 m); 140°36'05” e 37,99 m até o vértice EPE-V-6469, (48°59'08.179”W , 24°35'32.016”S e Altitude: 421,98 m); 149°12'47” e 30,84 m até o vértice EPE-V-6470, (48°59'07.618”W , 24°35'32.877”S e Altitude: 423,95 m); 155°48'20” e 7,89 m até o vértice EPE-V-6471, (48°59'07.503”W , 24°35'33.111”S e Altitude: 424,74 m); 161°02'29” e 10,74 m até o vértice EPE-V-6472, (48°59'07.379”W , 24°35'33.441”S e Altitude: 425,26 m); 172°24'32” e 10,86 m até o vértice EPE-V-6473, (48°59'07.328”W , 24°35'33.791”S e Altitude: 425,14 m); 180°27'24” e 17,66 m até o vértice EPE-V-6474, (48°59'07.333”W , 24°35'34.365”S e Altitude: 424,39 m); 182°14'44” e 35,91 m até o vértice EPE-V-6475, (48°59'07.383”W , 24°35'35.531”S e Altitude: 422,74 m); 174°52'07” e 15,11 m até o vértice EPE-V-6476, (48°59'07.335”W , 24°35'36.020”S e Altitude: 421,83 m); 159°34'22” e 13,46 m até o vértice EPE-V-6477, (48°59'07.168”W , 24°35'36.430”S e*



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA ESTADO DE SÃO PAULO

*Altitude: 420,94 m); 149°46'29" e 10,90 m até o vértice EPE-V-6478, (48°59'06.973"W , 24°35'36.736"S e Altitude: 420,27 m); 137°18'14" e 13,94 m até o vértice EPE-V-6479, (48°59'06.637"W , 24°35'37.069"S e Altitude: 419,53 m); 130°14'19" e 37,63 m até o vértice EPE-V-6480, (48°59'05.616"W , 24°35'37.859"S e Altitude: 418,03 m); 136°09'36" e 34,77 m até o vértice EPE-V-6481, (48°59'04.760"W , 24°35'38.674"S e Altitude: 415,65 m); 128°26'24" e 10,74 m até o vértice EPE-V-6482, (48°59'04.461"W , 24°35'38.891"S e Altitude: 414,81 m); 118°40'18" e 23,99 m até o vértice EPE-V-6483, (48°59'03.713"W , 24°35'39.265"S e Altitude: 411,38 m); 131°27'33" e 12,50 m até o vértice EPE-V-6484, (48°59'03.380"W , 24°35'39.534"S e Altitude: 409,27 m); 141°29'50" e 9,99 m até o vértice EPE-V-6485, (48°59'03.159"W , 24°35'39.788"S e Altitude: 408,33 m); 150°34'04" e 33,95 m até o vértice EPE-V-6486, (48°59'02.566"W , 24°35'40.749"S e Altitude: 407,51 m); 131°36'54" e 81,96 m até o vértice EPE-V-6488, (48°59'00.388"W , 24°35'42.518"S e Altitude: 404,05 m); 137°59'31" e 19,34 m até o vértice EPE-V-6489, (48°58'59.928"W , 24°35'42.985"S e Altitude: 403,45 m); 143°42'16" e 6,99 m até o vértice EPE-P-5639, (48°58'59.781"W , 24°35'43.168"S e Altitude: 397,26 m); Rio; deste, segue confrontando com a montante do pela margem esquerda do Rio Areado, com os seguintes azimutes e distâncias: 312°54'40" e 190,53 m até o vértice EPE-P-5640, (48°59'04.741"W , 24°35'38.952"S e Altitude: 423,62 m); 289°42'15" e 40,79 m até o vértice EPE-P-5641, (48°59'06.106"W , 24°35'38.505"S e Altitude: 409,03 m); 316°52'29" e 24,24 m até o vértice EPE-P-5642, (48°59'06.695"W , 24°35'37.930"S e Altitude: 408,47 m); 287°06'33" e 28,76 m até o vértice EPE-P-5643, (48°59'07.672"W , 24°35'37.655"S e Altitude: 419,21 m); 287°30'55" e 7,46 m até o vértice EPE-P-5644, (48°59'07.925"W , 24°35'37.582"S e Altitude: 422,31 m); 359°26'11" e 42,93 m até o vértice EPE-P-5645, (48°59'07.940"W , 24°35'36.187"S e Altitude: 416,58 m); 327°04'60" e 15,07 m até o vértice EPE-P-5646, (48°59'08.231"W , 24°35'35.776"S e Altitude: 414,67 m); 00°58'57" e 70,54 m até o vértice EPE-P-5647, (48°59'08.188"W , 24°35'33.484"S e Altitude: 416,13 m); 328°30'43" e 26,12 m até o vértice EPE-P-5648, (48°59'08.673"W , 24°35'32.760"S e Altitude: 411,34 m); 270°53'05" e 7,96 m até o vértice EPE-P-5649, (48°59'08.956"W , 24°35'32.756"S e Altitude: 413,26 m); 260°24'03" e 6,28 m até o vértice EPE-P-5650, (48°59'09.176"W , 24°35'32.790"S e Altitude: 410,39 m); 213°20'58" e 40,48 m até o vértice EPE-P-5651, (48°59'09.967"W , 24°35'33.889"S e Altitude: 410,98 m); 214°41'25" e 83,94 m até o vértice EPE-P-5652, (48°59'11.665"W , 24°35'36.132"S e Altitude: 409,85 m); 258°30'23" e 53,43 m até o vértice EPE-P-5653, (48°59'13.526"W , 24°35'36.478"S e Altitude: 409,58 m); 27°59'06" e 41,01 m até o vértice EPE-P-5654, (48°59'12.842"W , 24°35'35.301"S e Altitude: 420,49 m); 06°42'30" e 31,08 m até o vértice EPE-P-5655, (48°59'12.713"W , 24°35'34.298"S e Altitude: 409,87 m); 08°18'41" e 45,93 m até o vértice EPE-P-5656, (48°59'12.477"W , 24°35'32.821"S e Altitude: 410,87 m); 29°14'58" e 13,65 m até o vértice EPE-P-5657, (48°59'12.240"W , 24°35'32.434"S e Altitude: 416,50 m); 61°30'19" e 52,37 m até o vértice EPE-P-5658, (48°59'10.604"W , 24°35'31.622"S e Altitude: 412,00 m); 356°57'16" e 19,60 m até o vértice EPE-P-5659, (48°59'10.641"W , 24°35'30.986"S e Altitude: 414,13 m); 74°39'06" e 22,67 m até o vértice EPE-V-6464, (48°59'09.864"W , 24°35'30.791"S e Altitude: 415,03 m); 79°36'23" e 4,61 m até o vértice EPE-V-6465, ponto inicial da descrição deste perímetro."*

**Artigo 2º** A declaração de Utilidade Pública objetiva a utilização do imóvel para



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA ESTADO DE SÃO PAULO

implantação de um Espaço de Lazer aos munícipes do Bairro Areado e urbanização do local.

**Artigo 3º** A desapropriação de que trata o presente Decreto será processada e executada mediante acordo amigável ou judicialmente depois de prévia e justa indenização aos proprietários, avaliada em R\$ 120.000,00 (*Cento e vinte mil reais*).

**Artigo 4.º** Ficam os órgãos competentes da administração Pública Municipal autorizados a adotar as medidas administrativas necessárias para o fiel cumprimento do presente ato.

**Artigo 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ribeira, 23 de junho de 2022.

ARI DO CARMO SANTOS  
Prefeito Municipal